

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/524 DA COMISSÃO****de 27 de março de 2015****que corrige a versão búlgara do Regulamento de Execução (UE) n.º 79/2012 da Comissão, que estabelece as normas de execução de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho, de 7 de outubro de 2010, relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado <sup>(1)</sup>, nomeadamente os artigos 14.º, 32.º, 48.º, 49.º e 51.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A versão búlgara do Regulamento de Execução (UE) n.º 79/2012 da Comissão <sup>(2)</sup> contém um erro. A expressão «no território da União Europeia» deve ser suprimida dos artigos 2.º e 3.º Por conseguinte, é necessário corrigir a versão em língua búlgara. As restantes versões linguísticas não são afetadas.
- (2) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente de Cooperação Administrativa,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º**Refere-se apenas à versão búlgara.**Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de março de 2015.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
Jean-Claude JUNCKER

---

<sup>(1)</sup> JO L 268 de 12.10.2010, p. 1.<sup>(2)</sup> JO L 29 de 1.2.2012, p. 13.